

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo, **Alessandro Dias Junqueira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.306.199 SSP/MS e do CPF nº 001.349.631-05, e como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador de Patrimônio e CEMH, **Edgar Hajime Oshiro**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 951080 SSP/MS e do CPF nº 704.851.431-00; todos com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, 88, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.621.843/0001-69, com sede na avenida Tamandaré, nº 3.746, Vila Dalila, Campo Grande/MS, CEP nº 79.009-790, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Rodrigo Ribeiro Freitas Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 113.703.045 IFP/RJ e do CPF nº 082.938.637-81, com endereço comercial acima descrito.

As partes acima resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 16 de maio de 2022, as partes firmaram contrato para prestação de serviços relacionadas à Engenharia Clínica, abrangendo todo o parque tecnológico da Santa Casa, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

1.2. Em 25 de setembro de 2023, as partes acima identificadas firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para ampliar o objeto, alterar valores e prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 19 de dezembro de 2024, as partes acima identificadas firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

1.4. Vencido o contrato, e considerando que foi dada continuidade à avença, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente **Termo Aditivo** terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 19/12/2025, com término previsto em 19/12/2028.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 36 (trinta e seis) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, de sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização, sendo que nenhuma das partes realizaram ou realização investimentos consideráveis para a execução do contrato.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

3.1. A partir da data assinalada para o início da vigência deste aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, como contraprestação pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), com pagamento realizado em 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura.



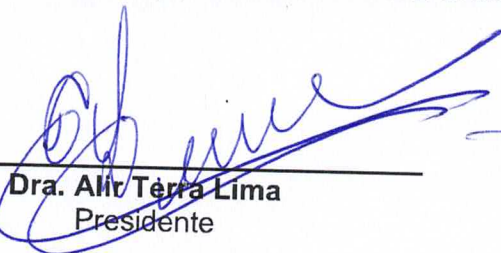
CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 11 de maio de 2026.

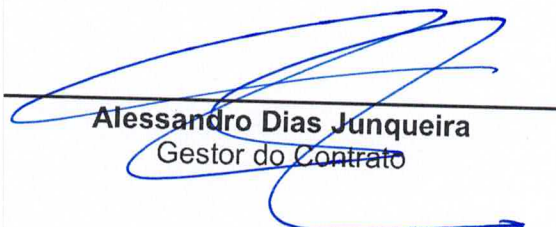
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



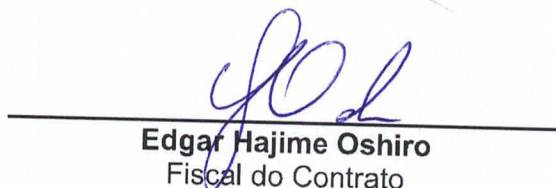
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças

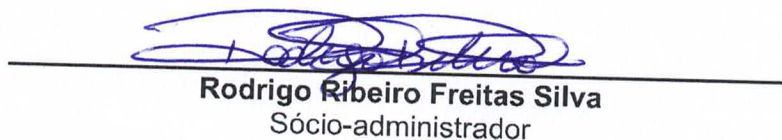


Alessandro Dias Junqueira
Gestor do Contrato



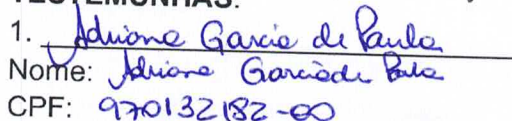
Edgar Hajime Oshiro
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA



Rodrigo Ribeiro Freitas Silva
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Adriane Garcia de Paula
CPF: 970132182-00

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Obs: Estas assinaturas fazem parte do terceiro termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Hosptec Comercio de Equipamentos Médicos e Assistência Técnica Hospitalar LTDA.

